

Termo de Referência PRES/AgSUS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de auditoria independente das demonstrações contábeis da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), para o exercício 2024, contemplando a emissão do relatório do auditor independente sobre as respectivas demonstrações contábeis, revisões limitadas semestrais, emissão de relatório circunstanciado, conforme prazos e especificações previstas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) foi constituída por meio da Lei nº13.958 de 18 de dezembro de 2019, transformada em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), por meio da Lei nº14.621 de 14 de julho de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis, e da atenção primária à saúde, com ênfase:

- I. na saúde da família;
- II. em áreas com vazios assistenciais e nos locais de difícil provimento;
- III. na valorização da presença dos médicos na atenção primária à saúde no SUS;
- IV. na promoção da formação profissional, especialmente na área de saúde da família; e
- V. na incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde.

2.2. O artigo 15 da Lei nº 13.958/2019, orienta sobre a necessidade de observar os princípios da Administração Pública, destacando os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, quando da elaboração do contrato de gestão da Agência com o Ministério da Saúde.

- 2.3. O contrato de gestão vigente, publicado em 15 de outubro de 2021 por meio da Resolução nº5, prevê recursos financeiros para o cumprimento das obrigações, objetivos e metas pactuadas.
- 2.4. O Estatuto da AgSUS, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo da Agência (CDA) nº 1/2024/PRES/AgSUS, de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e do Decreto nº 11.790 de 20 de novembro de 2023, prevê em seu artigo 10º, Inciso V, parágrafo 2º, que o Conselho Fiscal da Agência poderá contar com apoio de técnicos especializados para subsidiar a sua atuação, bem como poderão solicitar auditoria independente, podendo a ela requerer, a pedido de seu Presidente, esclarecimentos, informações ou apuração de fatos específicos.
- 2.5. Ao observar boas práticas de governança e os princípios de uma gestão ágil, eficiente e transparente a AgSUS instituiu em sua estrutura organizacional a Unidade de Integridade e Auditoria Interna, a qual compete, dentre outras questões, avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança.
- 2.6. A instituição de uma Auditoria Independente das demonstrações contábeis fortalece os mecanismos de controle interno e melhoria da gestão, além de constituir mais uma base relevante de informações para tomada de decisão da alta e média gestão. Importante ressaltar que o foco dessa auditoria é a execução financeira e contábil da AgSUS. A contratação desse serviço denota a responsabilidade e cuidado da Agência na gestão do recurso público.
- 2.7. Diante do exposto, solicita-se a contratação de empresa competente para executar o serviço de Auditoria Independente das demonstrações contábeis da AgSUS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação será regida pelo Manual do regulamento das licitações, compras e contratações da Agência, estabelecido com base no artigo 6, inciso V, da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A modalidade a ser definida será oportunamente escolhida conforme resultado da pesquisa de preço, observando-se os ditames da Resolução nº 3, de 15 de outubro de

2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações, Compras e Contratações.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1. Verificar se a escrituração contábil está de acordo com as Normas Contábeis adotadas no Brasil (apresentação, classificação, históricos, documentação comprobatória, plano de contas), bem como com o seguinte escopo:

5.1.1. Bancos Conta Movimento: exame das conciliações bancárias, testes de recebimentos e pagamentos por bancos, com verificação se os mesmos estão suportados por documentação hábil e suficiente e se decorrem das atividades da entidade, teste de transferências bancárias, circularização de saldos e exame das respostas. Os exames também incluem verificação se os fundos bancários são registrados e avaliados por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

5.1.2. Aplicações Financeira: análise das aplicações financeira/resgates, conjugado com as apropriações de rendimentos correspondentes, contabilização de impostos incidentes sobre operações de curto prazo e tratamento das aplicações financeiras na apuração mensal do imposto de renda, verificação se as mesmas estão registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

5.1.3. Contas a Receber: exame se as mesmas representam, efetivamente, valores realizáveis, conjugado com a análise de sua formação, através de análise das operações que as geraram. Exame da adequação dos saldos e da forma de contabilização e se são devidamente controladas quanto à sua gestão de cobrança, estando perfeitamente identificadas nos controles auxiliares e na contabilidade, registrando em tempo hábil os pagamentos efetuados pelos devedores, pelos efetivos valores devidos.

5.1.4. Créditos, Valores e Bens: exame da composição dos saldos das contas a receber que não correspondam diretamente às atividades operacionais da entidade, mas sejam decorrentes de operações normais, estando suportadas por documentação hábil e suficiente a garantir a sua cobrança ou recebimento, representando valores autênticos a receber e efetivamente realizáveis. Análise de outros créditos, valores e bens (impostos

a recuperar, depósitos judiciais, operações de mútuos, adiantamentos etc). Os exames dessas contas também incluem procedimentos quanto à verificação se estão perfeitamente identificadas na contabilidade e devidamente controladas quanto a sua realização, bem como, se as receitas por elas produzidas estão devidamente registradas nas contas de resultados, se são registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

- 5.1.5. Estoques/Almoxarifados: testes de compras, conjugados com exames nas contas de fornecedores, revisão dos controles de estoques e/ou de consumo e exame dos critérios de avaliação e de classificação nas demonstrações contábeis.
- 5.1.6. Investimentos: teste de adições e baixas, exame dos critérios de avaliação de títulos e participações. Exames se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.
- 5.1.7. Imobilizado: teste de adições e baixas de imobilizações, exame das depreciações, teste de cobertura de seguros. Análise se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.
- 5.1.8. Intangível: teste de adições e baixas, exame das amortizações, análise se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.
- 5.1.9. Contas a Pagar e Fornecedores: exame das contas a pagar, conjugado com teste de compras de materiais, bens e serviços contratados, verificação de pagamentos subsequentes, exame das contas segundo sua localização e vencimentos, se: são registradas nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil; são decorrentes das atividades normais da empresa; são suportadas por documentação hábil e suficiente; excluem os

débitos prescritos; os pagamentos efetuados são registrados efetivamente nos controles auxiliares e na contabilidade, aos beneficiários que têm o direito de recebê-los; são registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão adequadamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

- 5.1.10. Empréstimos/Financiamentos e Outras Obrigações: exame da movimentação das contas, conjugado com a apropriação de encargos contratuais, exame dos contratos de empréstimos ou financiamentos e/ou outros documentos de obtenção de crédito bancário, avais e garantias oferecidas, verificação dos pagamentos subsequentes.
- 5.1.11. Provisões Diversas: verificação das provisões vinculadas a compromissos trabalhistas (salários, férias, 13º, INSS, FGTS e outras contribuições de natureza trabalhista ou previdenciária): teste nos cálculos, confronto com as fontes que geram as informações para a contabilidade, exame das apropriações ao resultado do exercício. Verificação das constituições e/ou reversões das provisões de riscos, com base nos relatórios fornecidos pelos assessores jurídicos da entidade. Verificação das constituições e/ou reversões de provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, de acordo com os normativos da entidade.
- 5.1.12. Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias: exame do cumprimento de obrigações acessórias (DIRF, CAGED etc.); Exame da Folha de Pagamento: verbas salariais, descontos, benefícios etc.; exame da observância da legislação trabalhista e Convenção, no que tange a pagamento de benefícios, salários e forma como são efetuados; Exame nas rescisões e recibos de férias; exame dos eventos registrados na folha de pagamento (adiantamentos, empréstimos, descontos) se os mesmos se encontram de acordo com a legislação vigente e com a Convenção Coletiva; Exame do cálculo das provisões de férias e 13º salário; Exame dos cálculos dos encargos sociais e tributos incidentes sobre a folha de pagamento. Exame das obrigações tributárias e previdenciárias dos serviços autônomos.
- 5.1.13. Obrigações Tributárias/Fiscais: o objetivo da auditoria da revisão fiscal resume-se na revisão dos procedimentos fiscais adotados pela entidade, visando verificar se os mesmos estão em consonância com as determinações legais e regulamentares, especialmente quanto a: Prazos;

Escrituração; Apuração dos tributos; Recolhimentos adequados; Retenções e apropriações de terceiros; Compensações; Guarda de documentos; Fluxo de documentação; Aspectos formais da documentação; Informações geradas para a contabilidade; Conferência dos demonstrativos exigidos pelos órgãos fiscalizadores a que a entidade estiver sujeita à apresentar no decorrer do exercício, se os mesmos estão equalizados nas informações e se as informações são fidedignas com os registros contábeis da empresa.

5.1.14. Patrimônio Líquido: exame da movimentação das contas representativas de capital, reservas e resultados acumulados, exame da formação e reversão de reservas, segundo a legislação e os estatutos sociais.

5.1.15. Contas de Resultados: teste nas receitas, conjugados com o exame das contas a receber, exame da movimentação das contas; exame das contas de custos e despesas operacionais, administrativas, comerciais, financeiras, tributárias) com base na documentação suporte, verificando sua adequada contabilização.

5.1.16. Revisão das Demonstrações Contábeis: A revisão das demonstrações contábeis exigidas pelas normas contábeis vigentes, aplicáveis às entidades, que compreendem: Balanço patrimonial; Balanço financeiro; Balanço orçamentário; Demonstração das variações patrimoniais; Demonstração dos fluxos de caixa; Demonstração das mutações do patrimônio líquido; Demonstração do Resultado abrangente; Demonstração do resultado do exercício; Notas Explicativas; Relatório de Gestão.

5.2. Produtos esperados:

5.2.1. Relatórios circunstanciados, de revisão limitada, referentes a cada semestre do exercício de 2024, contendo observações e recomendações que forem julgadas de interesse da Agência sendo, os referidos relatórios, enviados à Diretoria da Presidência da AgSUS.

5.2.2. Os relatórios relativos às revisões semestrais deverão ser entregues à AgSUS, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias corridos após a ciência inequívoca do recebimento dos balancetes contábeis e demais documentos contábeis da Agência, relativos ao respectivo semestre.

5.2.3. O Parecer Final do Auditor sobre as demonstrações contábeis do exercício analisado, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a

entrega do relatório circunstanciado do 2º semestre do ano analisado.

5.2.4. Prestar apoio e esclarecimento, quando demandado, ao Conselho Fiscal da Agência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica

6.1.1. Comprovação de registro em nome da licitante, no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Auditor com certificação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

6.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que ateste(m) a execução de serviços de auditoria de sistemas de informação (tecnológica) e auditoria independente sobre as Demonstrações Financeiras, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Objeto da auditoria e setores auditados;
- c) Abrangência territorial da auditoria;
- d) Quantidade de horas executadas.

6.1.3. Comprovação do registro do Auditor Responsável Técnico no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de cópia das carteiras de identidade profissional ou outro instrumento que comprove o registro.

6.1.4. Certidão de regularidade no conselho profissional;

6.1.5. Comprovação de que o Auditor Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da proponente, sendo aceitável para tanto, registro na Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou participação societária.

7. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. As auditorias devem ocorrer nos meses subsequentes ao fechamento de cada semestre, atendendo ao escopo descrito no cronograma abaixo:

2024	
Semestral	Mês
1º semestre de 2024	julho de 2024
2º semestre de 2024	janeiro de 2025

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, respeitados os limites previstos no artigo 51 do Manual do regulamento das licitações, compras e contratações da Agência.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar todas as atividades descritas neste termo de referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução nº. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e das rotinas estabelecidas, em observância às necessidades aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- d) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus propositos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização;
- e) Identificar e apresentar alternativas para importação dos dados contábeis do sistema que vier a ser utilizado pela CONTRATADA para o sistema em utilização interna da AgSUS;
- f) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a AgSUS, que deverá responder pela fiel execução do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- g) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

- h) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, bem como pelos encargos civis e tributários relacionados aos serviços que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada;
- m) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- n) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da AgSUS;
- p) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito da AgSUS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- q) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro de prazos estabelecidos;
- r) Arcar com todos os custos de deslocamento de pessoal (passagens, hospedagens, alimentação e demais despesas que possa advir da presente contratação) para a execução dos serviços na sede da CONTRATANTE – Agência Brasileira de Apoio à

Gestão do SUS (AgSUS), estabelecida em Brasília/DF. Poderá ser realizada a alteração entre presencial e/ou trabalho remoto, mediante acordo prévio entre as partes;

- s) A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive realizar ligações telefônicas, utilizar sistemas informatizados de correspondência eletrônica, e demais recursos necessários para a execução do objeto;
- t) Ficará a cargo da CONTRATADA todo o material de expediente, insumos de informática, manutenção e consertos, necessários para a realização dos serviços;
- u) Providenciar (caso não possua), profissional com “Registro Secundário” no CRC-DF, além de seu "Registro Definitivo Originário", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato (caso a licitante não seja estabelecida no Distrito Federal);
- v) Caso a CONTRATADA não tenha escritório/base no Distrito Federal - DF, sempre que acionada, deverá estar disponível, através de preposto indicado, para tratar das questões relacionadas ao objeto da contratação.

9.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todos os arquivos necessários para entrega dos produtos previstos;
- b) Enviar à CONTRATADA todos os documentos de natureza financeira e contábil, para que sejam analisados, criticados e consistidos; informar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre o cancelamento de notas fiscais, para efeito de anotação nos livros fiscais respectivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto deste instrumento;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), mediante comunicação prévia ao preposto da AgSUS;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado;
- i) Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela encaminhados;
- j) Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- l) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;
- m) Indicar à CONTRATADA, formalmente, no ato da assinatura do contrato, o ponto focal da AgSUS para as tratativas da prestação do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação da atividade principal do objeto deste termo, sendo permitida apenas subcontratação de serviços acessórios, como impressões, entregas, desde que solicitada pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE.

11. SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da AgSUS dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deve ser apresentada no formato abaixo, detalhando o preço dos serviços para cada um dos itens relacionados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		Parcelas
CUSTO	Relatório circunstanciado do 1º semestre do exercício em análise	R\$,00
	Relatório circunstanciado do 2º semestre do exercício em análise	R\$,00
	Parecer Final do Auditor do exercício em análise	R\$,00
Valor Total Anual do exercício em análise		R\$,00

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito;

13.2. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com especificação da cessação das responsabilidades do CONTRATANTE;

13.3. O CONTRATADO obriga-se a entregar toda a documentação sob sua guarda para consecução dos serviços pactuados à CONTRATANTE ou a outro profissional por ela indicado, após assinatura do distrato entre as partes.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará nas seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV. suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a AGSUS pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer *jus* a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à

AgSUS o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Agência pelo prazo de até dois anos, conforme artigo 48 do Manual do regulamento das licitações, compras e contratações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de entregas pactuado por semestre pela AgSUS, em moeda corrente, por meio de depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da correspondente fatura/nota fiscal, e o atesto do fiscal do contrato acerca da efetiva execução dos serviços.

15.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os custos que compõem o valor da prestação dos serviços serão reajustados observando-se o seguinte:

- a) Os contratos de serviços comuns de natureza contínua, devem ser avaliados anualmente, de maneira a evidenciar se os preços e as condições continuam vantajosos para as partes, conforme artigo 61 do Manual do regulamento de licitações, compras e contratações.
- b) O percentual de reajuste a ser adotado será aquele que corresponder à variação do IGP-M no período compreendido entre o mês da assinatura do contrato e o mês do término da sua vigência, a ser formalizado por apostilamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de

Referência correrão à conta do Orçamento da AgSUS, pela unidade específica.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços, serão realizados pela unidade específica da AgSUS. As ocorrências e deficiências porventura existentes serão encaminhadas à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor global estimado dos serviços para a presente contratação é de R\$,00 (reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor foi aferido com base em pesquisa de preços junto a empresas de auditoria.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

21.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.3. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima;

21.4. A contratante realizará avaliação dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessárias;

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

21.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das



garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

21.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

Brasília, 23 de abril de 2024.

Carolina Novaes Carvalho

Gerente da Unidade de Gestão Estratégica

André Longo Araújo de Melo

Diretor Presidente

De acordo: